



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Matéria:** Projeto de Lei Ordinária nº 76/2025  
**Autoria:** Chefe do Poder Executivo Municipal  
**Ementa:** *Altera a Lei Municipal 2.689/25 que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade às famílias do Município, e dá outras providências.*

### I. PARECER

Consoante artigo 56 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria ora analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo Parecer.

Matéria desta natureza, para que se torne legal e constitucional, basta a manifestação favorável do Poder Legislativo em Plenário, conforme se depreende do texto do Inciso V, do Artigo 8º, da Lei Orgânica Municipal.

A transferência de bens imóveis públicos às pessoas físicas e jurídicas particulares, através de doação e outras formas, é muito corriqueira nas administrações municipais em geral, não sendo diferente em Caçu, neste caso, tendo como justificativa a de aderir Programa Estadual – Pra ter Onde Morar, onde pessoas de baixa renda podem ser contempladas com residência pronta pra habitar.

Vê-se da matéria que se busca alteração, normas e regulamentos para a escolha dos beneficiados, as quais estão de acordo com a Lei Estadual criadora do Programa – Pra Ter Onde Morar. Matéria típica de interesse local, conforme previsão do artigo 30 da Carta Magna.

Tudo isso nos leva a crer que a matéria seja justa. No mais, o texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, sendo que eventuais imperfeições podem e devem ser corrigidas na elaboração do respectivo autógrafo de lei.

Assim, forçoso reconhecer que a matéria, é amplamente constitucional, legal, lógica, regimental, justa, jurídica e a técnica de redação é adequada ao fim colimado.

### II. CONCLUSÃO

**ISTO POSTO**, é certo dizer que a matéria sob a apreciação dessa Comissão, é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL à tramitação e aprovação** da matéria apresentada, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2025.

**Ver. Donisete Paiva Rezende Júnior**  
**Relator**

(64) 3656-1348 | (64) 3656-1442 | (64) 3656-1174 | Acesso: cacu.go.leg.br - sapl.cacu.go.leg.br

Edifício Vicente de Sousa Lima - Rua Tibúrcio Siqueira Gama, nº 55 - Setor Morada dos Sonhos - Caçu - Goiás - CEP: 75813-000

CNPJ: 24.858.722/0001-40